



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS

**AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORES**

**Nº: 80/2024**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais - SEMAM, autoriza o (a) senhor (a)

**Nome:** ROBSON FERNANDES DE SOUZA  
**CPF:** 179.334.997-59  
**Endereço:** AV JOSÉ TESH SOBRINHO , 0 -  
**Bairro/CEP:** SÃO RAFAEL /  
**Município/Estado:** LINHARES / ES  
**Telefone:** (27) 9785-1344

**I. MOTIVO DO DEFERIMENTO**

De acordo com Relatório de Vistoria Técnica (em anexo) elaborado pelo Biólogo (Assessor Técnico) desta Secretaria, Guilherme Felitto da Costa - matrícula 26689, **AUTORIZAMOS O CORTE ou realocação**, no endereço supramencionado.

**II. OBSERVAÇÕES**

Em caso de existência de fiação, solicitar à EDP autorização prévia ou instrução para desligamento da rede.

- Orientamos que o CORTE ou REALOCAÇÃO sejam efetuados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sendo que o material deverá ser cortado em tamanho de fácil armazenagem e logística;
- O material vegetal oriundo desta autorização, em sua grande maioria, é picado com auxílio de máquinas e usado para compostagem, em canteiros municipais.

Linhares, 25 de Julho de 2024

Juliana Borges Guasti Baptista  
Matrícula 6167  
Diretora do Departamento de Recursos Naturais

CONFIRA A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://linhares.sislam.com.br/autenticidade>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **5b402996d8bbf03**



Documento assinado eletronicamente por JULIANA BORGES GUASTI BAPTISTA em 05/08/2024 10:34:16 BRT nº de Série do Certificado 5448855264473191537

Com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS**

**PARECER TÉCNICO - CORTE DE ÁRVORES**

nº 80/2024

## **I. INFORMAÇÕES**

---

Nº da Solicitação: 29711

Requerente: ROBSON FERNANDES DE SOUZA

Atividade:

Local para execução do serviço: **Endereço:** AV JOSÉ TESH SOBRINHO , 0

**Bairro:** SÃO RAFAEL **CEP:** **Município:** LINHARES ES

## **II ANÁLISE TÉCNICA**

---

Este parecer visa minimizar possíveis impactos oriundos de palmeiras-imperiais que se encontram em talude logo acima de uma residência localizada em São Rafael, ao lado da Unidade de Saúde da Família Hercílio De Angeli.

Palmeiras são um grupo de plantas que se caracterizam por geralmente possuírem um único caule conhecido como estipe, e que se diferencia dos demais por não possuir casca. Por vezes, cicatrizes conhecidas como anéis podem ser evidenciadas, e são marcas deixadas pelas bainhas das folhas. As raízes das palmeiras são fasciculadas ou também conhecidas como "cabeleira", quando muito atingem profundidade de 40 cm.

Exposto acima as condições ecológicas deste grupo vegetal, e avaliando a situação na qual 6 (SEIS) palmeiras-imperiais de nome científico *Roytonea oleracea* estão sobre barranco declivoso e em um muro de divisa de propriedade, visando mitigar eventuais acidentes por excesso de vento, tombamento, ou até mesmo a decrepitude da espécie, solicitamos e autorizamos o corte de 4 (QUATRO) delas, que serão elucidadas abaixo no relatório fotográfico.

Como de habitual costume quando se trata de corte/remoção de palmeiras, a SEMAM tem se demonstrado favorável e, insiste, se possível, viável e pouco oneroso, realizar a realocação (replanteio) das mesmas, haja vista conforme também mencionado, o fato de possuírem raízes não profundas e a bibliografia ser bem sucedida quanto este processo neste grupo vegetal, pode ser uma realidade factível.

## **III COORDENADAS**

---

-19.37088, -40.44602



-----  
Guilherme Felitto da Costa  
Assessor Técnico I  
Matr. 26689

CONFIRA A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM  
<https://linhares.sislam.com.br/autenticidade>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **5be81ba472e31a4**

Assinado Digitalmente



Documento assinado eletronicamente por GUILHERME FELITTO DA COSTA em 25/07/2024 14:17:07 BRT nº de Série do Certificado 4863214980577898533

Com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.